

ACTA N.º 1

Ao décimo quinto dia do mês de Novembro de dois mil e dezoito, pelas quatorze horas e trinta minutos, realizou-se na Rua Damião de Góis, 11, R/C Esq. 1400 087, Lisboa a Assembleia-geral Extraordinária da Federação Portugal Taekwondo - PORTKD. Estiveram presentes, José Eduardo Antunes Romano Pires (Associação Portugal Taekwondo Centro – PTC) e Luis Nunes Martins da Costa (APTKD - Associação Portuguesa de Treinadores de Taekwondo).

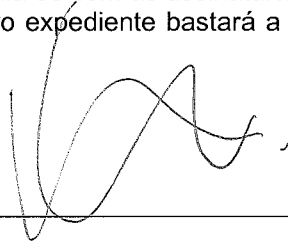
A Assembleia foi presidida por José Eduardo Romano Pires e teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações;-----
2. Apreciação, discussão e votação da proposta de estatutos -----
3. Nomeação da Comissão Instaladora -----

No primeiro ponto da ordem de trabalhos, José Romano informou que o pedido de admissibilidade de denominação para constituição de entidade foi deferido (Número de certificado 3280-0575-0880), pelo que estamos em condição de proceder à escritura da Federação Portugal Taekwondo - PORTKD. -----

Passou-se ao segundo ponto da ordem de trabalhos, após apreciação e discussão da proposta de Estatutos da Federação Portugal Taekwondo - PORTKD, a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

Passou-se ao terceiro ponto da ordem de trabalhos. Ficou estabelecido que os presentes constituem-se como Comissão Instaladora da Federação Portugal Taekwondo - PORTKD, com os deveres e os direitos atribuídos estatutariamente à Direcção. A Comissão Instaladora deverá assegurar o regular funcionamento da Associação e conduzir o processo eleitoral, que deverá realizar-se até ao segundo semestre de 2019. A convocatória deverá ser subscrita pelo 1º Outorgante da escritura de constituição que conduzirá o processo eleitoral e dará posse aos primeiros Órgãos eleitos. Os resultados do ato eleitoral deverão constar do livro de atas da Assembleia Geral, que deverá ser assinada pelos membros da mesa. As eleições deverão decorrer de acordo com os Estatutos, no que respeita aos Órgãos, à sua composição, à forma de apresentação das listas, aos métodos de eleição, enfim, respeitando as normas de natureza eleitoral que estão presentes nos estatutos, ou na falta delas, seguindo as disposições legais aplicáveis, designadamente do Código Civil. Os membros da Comissão Instaladora mantêm-se em exercício de funções até à tomada de posse dos novos membros. O 1º Outorgante da escritura de constituição representa a associação em juízo. Os membros da Comissão Instaladora são solidariamente responsáveis pelos atos da Comissão Instaladora e, individualmente, pelos atos praticados no exercício de funções específicas que lhes sejam confiadas. O 2º Outorgante substituirá o 1º Outorgante nas suas faltas ou impedimentos. A conta bancária da Associação vincula-se com as assinaturas do 1º e 2º Outorgante da escritura de constituição. Nos casos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da Comissão instaladora.



O Presidente da Comissão Instaladora

José Romano Pires